



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes OTHÍLIO FRANCISCO TINO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Juízes do TRT da 11ª Região; JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, Juiz do Trabalho da 8ª VT de Manaus, convocado; ADILSON MACIEL DANTAS, Juiz do Trabalho da 6ª VT de Manaus, convocado; e do Exmo. Sr. Dr. MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES, Procurador do Trabalho da PRT da 11ª Região, apreciando o Processo TRT. Nº MA-518/2001 e, considerando a interposição de Pedido de Reexame pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e Tribunal de Contas da União – SINDILEGIS contra a Decisão nº 844/2001-TCU-Plenário, com efeito suspensivo, nos termos do art. 48 c/c o art. 33 da Lei nº 8.443/92, por unanimidade de votos, resolveu: SUSPENDER a aplicabilidade da Decisão nº 844/2001-TCU-Plenário, que determina o reexame dos proventos de aposentadoria compostos sob orientação da Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, até que o recurso do SINDILEGIS seja apreciado pelo Colegiado do TCU.

Sala de Sessões, 15 de janeiro de 2002.


SILVIA DOS SANTOS VIEIRA
Secretária do Tribunal Pleno,
em Substituição

Visto:


VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO
Juíza Presidente do TRT da 11ª Região